



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 731 DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

"Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta E Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder a título de Auxílio Financeiro, a quantia equivalente de Cr\$ 1.160.000,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS), ao Sr. FÁBIO PORTELLA DA SILVA para fazer face as despesas com tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial em igual montante para cobrir despesa decorrente no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 / AGOSTO / 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal